

## **ANEXO-I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CONCORRÊNCIA COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO II da Lei 14.133/2021**

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa de engenharia, sob o regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para a construção de 60 (sessenta) unidades habitacionais unifamiliares, a serem executadas no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, conforme Contrato nº 0645.665-03/2026, no Município de Recursolândia/TO, em conformidade com as especificações constantes nos memoriais descritivos, projetos, planilha orçamentária e demais anexos.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/21).**

2.1. A referida contratação tem como objetivo principal atender além da demanda habitacional o desenvolvimento urbano, econômico, social, além de reduzir a vulnerabilidade social e prevenir riscos de desastres para a população beneficiada.

2.2. O problema da necessidade habitacional é a falta de moradia digna para a população, o que pode causar diversos impactos na sociedade como a Desigualdade social, Pobreza, Saúde pública, Desenvolvimento infantil, Moradias precárias. As moradias precárias tendem a gerar falta de condições sanitárias adequadas.

2.3. Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

2.4. Todos os itens da planilha orçamentária dizem respeito, salvo o disposto em contrário nas Especificações Técnicas, o fornecimento de material e mão de obra, por parte da CONTRATADA. Visando abraçar a causa econômica e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei nº 14.133/21).**

A obra de construção de 60 unidades habitacionais no município de Recursolândia do Tocantins, será constituída por diversos itens descritos na planilha orçamentária e seus anexos a este documento.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/21).**

##### **4.1 Vistoria:**

É necessária visita in loco para verificação das condições do local de execução do

serviço e suas peculiaridades, e posterior avaliação para realização dos trabalhos.

#### **4.2 Subcontratação:**

Não é admitida a subcontratação completa ou parcial do objeto.

#### **4.3 Garantia da contratação:**

haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4.4 Sustentabilidade:**

Os critérios de sustentabilidade relativos à limpeza e coleta de resíduos sólidos segue as orientações baseadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Todo material retirado deverá ser depositado em local de descarte correto.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/21).**

5.1. Os serviços deverão ser executados no local determinado no plano de trabalho e memorial descritivo anexo.

5.2. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer logo após a assinatura do contrato.

5.3. Os serviços de reforma deverão ser executados por pessoas capacitada em obras e reformas.

5.4. A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).**

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Fiscal de Contrato, Sra. Ester Bastos da Silva, designada por meio da Portaria nº 030, de 25 de janeiro de 2024, expedida pela Prefeitura demandante, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e verificar a fiel execução do objeto contratual, dirimir dúvidas porventura surgidas no curso da execução, bem como comunicar formalmente às partes quaisquer ocorrências que possam comprometer o regular cumprimento do ajuste;

6.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

6.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

6.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.16. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 45).

6.17. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos órgãos fiscalizadores e tributários.

6.18. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21).**

7.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante através de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, obedecendo ainda as regras específicas do Programa FINISA conforme CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO do Contrato FINISA Nº 0645.665 – 03/2026 e o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Financiamento.

7.2. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal/Fatura estiver acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

**a)** Cópia das guias de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referente ao contrato;

**b)** Cópia das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, juntamente com a Relação de Empregados referente ao contrato.

**c)** Boletim de medição contendo os serviços executados, assinado pela **FISCALIZAÇÃO** e pela **CONTRATADA**, **acompanhado de:**

- 1- Relatório Fotográfico do Antes e Depois do local do Empreendimento e sua Evolução;
- 2- Relatório do Fiscal de Contratos com a devida Nomeação: Portaria ou Decreto;
- 3- Relatório do Fiscal da Obra com a devida Nomeação: Portaria ou Decreto;
- 4- Foto das Placas de Obras;
- 5- Croqui/Mapa de localização das Obras;
- 6- Mapa de Evolução do Contrato, modelo Caixa;

**d)** Livro de ocorrência/diário assinado pela **FISCALIZAÇÃO**;

**e)** Guia de recolhimento atual das contribuições com o INSS, FGTS e IRR, relativas à obra;

**f)** Cópia do protocolo de entrega da GFIP;

**g)** Comprovante de recolhimento do ISS;

- h) Comprovação, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução da obra;
- i) Folha de pagamento;
- j) Certificado de regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) Certidão conjunta negativa (ou positiva, com efeito de negativa) de débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- l) **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** para as empresas inscritas no Estado do Tocantins; ou **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- m) **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- n) Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, da sede da **CONTRATADA**.
- o) Empenho e nota de liquidação, na qual deve constar os códigos da ação orçamentária e o código de natureza de despesa de capital, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito;

7.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

7.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.6. Nas notas fiscais ou recibos apresentados devem constar o número do contrato FINISA (0645.665-03/2026), conforme a CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS do Contrato FINISA Nº 0645.665-03/2026.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21).**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Concorrência**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

O fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação: Conforme o edital e seus anexos.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, alínea “I” da Lei nº 14.133/21).

9.1 Conforme levantamento feito pelo engenheiro civil, chegou-se ao valor médio estimado descrito no quadro abaixo:

| ITEM                                                                                                                            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR GLOBAL            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------------|
| 01                                                                                                                              | construção de 60 (sessenta) unidades habitacionais unifamiliares, a serem executadas no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, conforme Nº 0645.665-03/2026 | SV      | 60         | <b>R\$ 5.119.462,73</b> |
| <b>Valor Estimado Total (cinco milhões cento e dezenove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos)</b> |                                                                                                                                                                                                     |         |            |                         |

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21).

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento 2026, na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Dotação: 03.16.16.482.1601.1.077 (construção habitações de interesse social). Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 (obras e instalações). Fonte de Recursos: 1.754.0000.000000-1.500.0000.00000 (outro recurso próprio) Ficha: 000281.

**11. LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

11.1. Os serviços deverão ser executados no local indicado no projeto e planilha, com prazo para conclusão de 365 (**trezentos e sessenta e cinco reais**) dias, de acordo o cronograma físico financeiro, após dada a ordem de serviços.

11.2. Caso haja descumprimento dos prazos estabelecidos e atraso no Cronograma Físico-Financeiro da Obra, a Contratada obriga-se a reembolsar o Município por todas as Multas e Penalidades a este impostas pela Caixa Econômica Federal, conforme estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TARIFAS, TAXAS E MULTAS, Item 13.3 do Contrato FINISA Nº 0645.665-03/2026.

## **12. GARANTIA DO OBJETO**

haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **13. REAJUSTE**

13.1 - É vedado reajustes de preços no período de vigência do Contrato.

13.1.1 - O reajuste somente poderá ser efetuado mediante acordo entre as partes e depois de decorridos 1 (um) ano, com atualização pelo INPC/IBGE.

13.1.2 - Toda e qualquer alteração serão regidas pelo Art. nº 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

## **14. OBRIGAÇÕES**

### **14.1. Da contratante**

14.1.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

14.1.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

14.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

14.1.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

14.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

14.1.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

14.1.7. Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas neste instrumento;

14.1.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;

14.1.9. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

14.1.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

14.1.11. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

14.1.12. Atuar pautado na legislação vigente suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

14.1.13. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

#### **14.2. Da contratada**

14.2.1. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

14.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

14.2.4. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

14.2.5. Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

14.2.6. Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

14.2.7. Respeitar os prazos previstos neste termo;

14.2.8. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

14.2.9. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

14.2.10. Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e

que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;

- 14.2.11. Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;
- 14.2.12. Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 14.2.13. Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;
- 14.2.14. Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;
- 14.2.15. Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;
- 14.2.16. Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- 14.2.17. Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;
- 14.2.18. Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;
- 14.2.19. Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;
- 14.2.20. Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;
- 14.2.21. Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;

- 14.2.22. Fornecer projeto “As Built”, com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
- 14.2.23. Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;
- 14.2.24. Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do “Diário de obras”, no modelo fornecido pela CONTRATANTE, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;
- 14.2.25. As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;
- 14.2.26. A Prefeitura Municipal de Recursolândia do Tocantins poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 14.2.27. Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:
- a) A CONTRATADA deverá apresentar, em **até 10 (dez) dias úteis**, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das obras;
  - b) Também deverá conter o cronograma físico financeiro detalhado dos serviços com extensão em .mpp. (Microsoft Office Project, ou similar);
- 14.2.28. **A Contratada deverá fornecer sempre que solicitado os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras**

**em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras**, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, **a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização**;

- 14.2.29. As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Recursolândia do Tocantins, sem implicar alterações do prazo contratual;
- 14.2.30. Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;
- 14.2.31. Os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas/memorial descritivo, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO, as quais deverão, previamente, ser aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Recursolândia do Tocantins. Os ensaios e testes e/ou sua repetição ficarão a cargo exclusivo da Contratada, estando os custos incluídos nos preços propostos para as respectivas obras e serviços, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários ou solicitados pela Fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição das obras e serviços correspondentes até a sua regularização.;
- 14.2.32. Para a apreciação e aprovação da empresa indicada para a realização dos ensaios e testes, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos: Credenciamento/autorização do INMETRO, em vigor; Comprovação, por meio de Atestados Técnicos, da realização dos ensaios e testes compatíveis com todos as obras e serviços objeto do contrato.;
- 14.2.33. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, para bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 14.2.34. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 14.2.35. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;

- 14.2.36. Ter disponibilidade de cumprir com a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção;
- 14.2.37. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.38. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 14.2.39. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- 14.2.40. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.2.41. Manter, sob exclusiva responsabilidade da contratada, toda a supervisão e direção para a execução completa e eficiente dos serviços;
- 14.2.42. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- 14.2.43. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas pela execução dos serviços contratados;

## **15. DAS SANÇÕES**

Nos termos do art. 155, 156 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações e aplicações que couber.

Recursolândia do Tocantins/TO, 29 de abril de 2025.

**Responsável pela Elaboração:**



**LUCAS SILVA GUIMARÃES RODRIGUES**  
Secretaria Municipal de Obras